



SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Decretos | 1 |
| Administração Indireta | 4 |
| Atos do Legislativo | 4 |
| Editais | 4 |

DECRETOS

DECRETO Nº 6.555, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.958.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|----------------|
| 44.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 150.000,00 |
| 45.01.03.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 3.000,00 |
| 48.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 22.000,00 |
| 57.01.03.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 6.000,00 |
| 125.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 10.000,00 |
| 161.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 370.000,00 |
| 163.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 15.000,00 |
| 182.01.08.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 2.000,00 |
| 219.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 166.000,00 |
| 223.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 30.000,00 |
| 232.01.09.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 7.000,00 |
| 268.01.09.04.319011.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 8.000,00 |
| 283.01.10.01.319013.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 2.000,00 |
| 300.01.11.01.319011.0812200062522 - Manutenção da Infraestrutura Administrativa do FM | R\$ 95.000,00 |
| 304.01.11.01.319113.0812200062522 - Manutenção da Infraestrutura Administrativa do FM | R\$ 5.000,00 |
| 313.01.11.01.319011.0824300142519 - Gestão Programa Criança Feliz | R\$ 29.000,00 |

| | |
|--|----------------|
| 343.01.11.01.339046.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica | R\$ 7.000,00 |
| 364.01.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade | R\$ 110.000,00 |
| 367.01.11.01.319013.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade | R\$ 1.000,00 |
| 370.01.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade | R\$ 18.000,00 |
| 392.01.11.01.339046.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade | R\$ 5.000,00 |
| 462.01.11.08.319113.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar | R\$ 3.000,00 |
| 469.01.11.08.339047.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar | R\$ 2.000,00 |
| 483.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo | R\$ 96.000,00 |
| 487.01.12.01.319113.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo | R\$ 15.000,00 |
| 517.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes | R\$ 95.000,00 |
| 520.01.13.01.319094.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes | R\$ 2.000,00 |
| 534.01.14.01.319004.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 2.000,00 |
| 536.01.14.01.319011.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 420.000,00 |
| 539.01.14.01.319094.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 2.000,00 |
| 540.01.14.01.319113.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 77.000,00 |
| 548.01.14.01.339046.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 40.000,00 |
| 664.01.14.06.339046.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 8.000,00 |
| 672.01.14.06.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 3.000,00 |
| 678.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 984.000,00 |
| 709.01.14.06.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 40.000,00 |
| 830.01.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 46.000,00 |
| 849.01.15.04.319113.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 3.000,00 |
| 869.01.15.04.339046.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) | R\$ 3.000,00 |
| 892.01.16.01.319013.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo | R\$ 2.000,00 |
| 955.01.19.01.319011.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | |

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

| | |
|---|----------------|
| | R\$ 44.000,00 |
| 957.01.19.01.319013.154530005200 6- Manutenção do Trânsito | R\$ 2.000,00 |
| 958.01.19.01.319016.154530005200 6- Manutenção do Trânsito | R\$ 5.000,00 |
| 961.01.19.01.319113.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 1.000,00 |
| 975.01.19.01.339046.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 2.000,00 |
| Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: | |
| 03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 172.000,00 |
| 46.01.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 3.000,00 |
| 47.01.03.01.319094.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 6.000,00 |
| 129.01.07.01.319113.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 300.000,00 |
| 165.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 80.000,00 |
| 180.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 17.000,00 |
| 253.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 150.000,00 |
| 257.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 63.000,00 |
| 314.01.11.01.335039.0824300142519 - Gestão Programa Criança Feliz | R\$ 20.000,00 |
| 320.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica | R\$ 351.000,00 |
| 497.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo | R\$ 15.000,00 |
| 521.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes | R\$ 214.000,00 |
| 559.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 424.000,00 |
| 644.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 8.000,00 |
| 679.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 987.000,00 |
| 689.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 40.000,00 |
| 834.01.15.04.319113.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 46.000,00 |
| 845.01.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 3.000,00 |
| 859.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) | R\$ 3.000,00 |
| 891.01.16.01.319011.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo | R\$ 2.000,00 |
| 962.01.19.01.335039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 12.000,00 |
| 963.01.19.01.339008.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 2.000,00 |
| 965.01.19.01.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 4.000,00 |
| 966.01.19.01.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 1.000,00 |
| 970.01.19.01.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 5.000,00 |
| 972.01.19.01.339040.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 28.000,00 |
| 973.01.19.01.339040.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 2.000,00 |
| Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. | |
| Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. | |

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte (25/09/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.556, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|----------------|
| 125.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 250.000,00 |
| 349.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização | R\$ 7.000,00 |
| 586.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 510.000,00 |
| 737.01.15.01.319011.1012200102301- Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 426.000,00 |
| 741.01.15.01.319113.1012200102301- Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 72.000,00 |
| 765.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 545.000,00 |
| 955.01.19.01.319011.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 2.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|----------------|
| 129.01.07.01.319113.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 250.000,00 |
| 352.01.11.01.449052.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização | R\$ 7.000,00 |
| 565.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 25.000,00 |
| 566.01.14.02.339031.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 1.000,00 |
| 568.01.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 1.000,00 |
| 570.01.14.02.339034.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 14.000,00 |
| 574.01.14.02.339039.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 232.000,00 |
| 582.01.14.02.449052.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 224.000,00 |
| 593.01.14.03.339036.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 3.000,00 |
| 594.01.14.03.339039.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 1.000,00 |
| 595.01.14.03.339040.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 1.000,00 |
| 717.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 8.000,00 |
| 739.01.15.01.319016.1012200102301- Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 86.000,00 |
| 741.01.15.01.319113.1012200102301- Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 3.000,00 |
| 766.01.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 161.000,00 |
| 768.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 100.000,00 |
| 769.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 212.000,00 |
| 796.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 120.000,00 |
| 798.01.15.03.319013.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 14.000,00 |
| 801.01.15.03.319113.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 258.000,00 |
| 808.01.15.03.339008.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 4.000,00 |

809.01.15.03.339014.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 6.000,00
 822.01.15.03.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 79.000,00
 963.01.19.01.339008.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 2.000,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte (25/09/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.560, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.918,00 (treze mil, novecentos e dezoito reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

274.01.09.04.339030.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00
 507.01.13.01.449052.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 2.000,00
 525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.918,00
 529.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 9.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

295.01.10.01.339046.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
 497.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 10.918,00
 524.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte (28/09/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.562, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

118.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
 169.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 19.000,00
 172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 4.000,00
 244.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 4.000,00
 246.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.000,00
 259.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.000,00
 493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 2.000,00
 502.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 3.000,00
 945.01.18.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.000,00
 949.01.18.01.339040.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

120.01.06.01.339046.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
 174.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 4.000,00
 189.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.000,00
 201.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 14.000,00
 240.01.09.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 7.000,00
 248.01.09.02.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.000,00
 263.01.09.03.339046.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00
 497.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 2.000,00
 524.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 3.000,00
 937.01.18.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte (29/09/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.570, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.020

“Inclui e altera dispositivos no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020 e no Decreto nº 6.503, de 04 de agosto de 2.020”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, do Estado de São Paulo, que estabelece as restrições e flexibilizações das fases do Plano São Paulo; CONSIDERANDO a orientação para retorno às atividades das empresas

credenciadas pela Escola Pública de Trânsito, do Detran-SP; CONSIDERANDO a classificação do Município na fase amarela pelo período de 28 dias consecutivos em 02 de outubro de 2020; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o prazo do Art. 1º do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, com suas alterações, prorrogado até 13 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica incluído no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, o Art. 3º-H, com a seguinte redação:

“Art. 3º-H – Fica autorizada a realização de eventos, convenções e atividades culturais por até 8 (oito) horas por dia, com no máximo 40% da capacidade, obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados, assentos e filas respeitando o distanciamento mínimo, proibição de atividades com público em pé e adoção dos protocolos do Plano São Paulo para este seguimento.”

Art. 3º – O inciso I do Art. 2º-A, do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A – [...]”

I - Prévia apresentação ao Departamento de Engenharia de mapa/esquema de ocupação de até 40% (quarenta por cento) da lotação máxima permitida no local;”

Art. 4º – O Art. 3º, do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo estipulado no Art. 1º deste decreto, de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções, salvo o disposto no Art. 3º-H desde decreto.”

Art. 5º – O Art. 3º-G, do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-G - Ficam suspensas as aulas presenciais na rede privada de ensino infantil, médio e fundamental até 31 de dezembro de 2020.”

Art. 6º – O Art. 3º, do Decreto nº 6.503, de 04 de agosto de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O horário de atendimento nas autoescolas seguirá o previsto no Art. 2º, § 7º, do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, salvo o disposto no Parágrafo único deste artigo, podendo as aulas práticas de direção veicular serem realizadas em horário noturno.”

Art. 7º – Fica incluído no Art. 3º, do Decreto nº 6.503, de 04 de agosto de 2.020, o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3º - [...]”

Parágrafo único – Fica permitido o funcionamento das autoescolas aos domingos, de acordo com as diretrizes do Detran-SP.”

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte (05.10.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de equipes esportivas e alunos do UNIFAE para participações em competições e viagens técnicas, bem como transporte institucional de pessoas a serviço do UNIFAE

Data da realização: 20/10/2020 a partir das 14h00

Local: Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2020.

Flávia Fernandes de Oliveira

Chefe do Setor de Licitações e Contratos em substituição

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

**“Concede Medalha de Mérito Cultural ao Senhor GIVANILDO BENEDITO MARCONDES”
(Autoria Vereador Claudinei Damalio-PSD)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cultural ao Senhor GIVANILDO BENEDITO MARCONDES, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de 2.020.

EDITAIS

Ata da 152ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, através de vídeo conferência, iniciou-se a 152ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros às oito horas e trinta minutos: RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representante da UNIFEQB; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, Representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista, CAMILA MOREIRA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, SILVIO GOMES MICHELAZZO e RÓDION MOREIRA, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista. Os conselheiros presentes concordaram que a reunião seja gravada. Houve justificativa de ausências de: JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, HELIO CORREA DA FONSECA FILHO, CARLOS AUGUSTO CASTILHO E JULIANA MARQUES BORSARI. O presidente do CONDEPHIC deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e pediu que a secretária iniciasse a reunião com algumas colocações sobre a ata e lista de presença. A secretária informou que a referida ata já havia sido enviada por e-mail aos conselheiros para conferência e os conselheiros concordaram em continuar a reunião sem a leitura da mesma. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 18/09/2020 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria qualificada). O quórum no momento inicial da reunião: 05 conselheiros presentes. Em prosseguimento, deu-se sequência na Ordem do Dia, havendo alteração na “ordem” da pauta conforme determinação do presidente. Foram analisados os seguintes processos:

Súmula do processo nº17305/2019-7

Requerente: José Generoso de Faria

Assunto: Autorização para demolição

O conselho solicita por unanimidade, para posterior análise, a complementação do inventário histórico-arquitetônico, principalmente no que tange as questões históricas relativas ao imóvel e caracterização do estilo arquitetônico e época de construção. Comunicar.

Súmula do processo nº12384/2019-7

Requerente: Fernando Amaral Jorge

Assunto: Certidão de Uso de Solo

O conselho, por unanimidade, informa que independente da autoria da obra arquitetônica, o imóvel no contexto urbano e histórico é de extrema relevância na paisagem e opina pela preservação integral da fachada frontal. O conselho informa que qualquer intervenção neste imóvel deve ter um responsável técnico e ser avaliado pelo CONDEPHIC, já que o imóvel também está situado na Área Envolvória de Proteção do Theatro Municipal. Encaminhar ao Gabinete do Prefeito para ciência e parecer. Comunicar.

O Conselheiro Lauro deixou a reunião. Quórum de quatro conselheiros a partir do próximo processo.

Súmula do processo nº7009/2020-7

Requerente: Lais Helena Chaves Machado

Assunto: Licença para demolição

O conselho por unanimidade solicitou mais prazo para melhor análise do caso. Comunicar.

Súmula do processo nº7089/2020-7

Requerente: Diocese de SJBV – Perpétuo Socorro

Assunto: Licença para reformas

Após a explanação do caso e dos documentos encartados ao processo o conselho convida o Eng. Hellier e o Padre Baptistine para participar da reunião através de teleconferência visando esclarecer os pedidos de reforma e intervenção da Igreja.

O conselho informa que deve ser seguida a Instrução Normativa – IPHAN nº01/2003 e também a Resolução nº51/2013-CAU- Brasil que dentre outras coisas determina que o trato com o patrimônio histórico é de atribuição profissional exclusiva de arquitetos urbanistas. Assim, será necessária a participação de um arquiteto urbanista, não exclusiva, em todos os projetos de reforma, manutenção, conservação predial e restauração da Igreja.

COMUNICAR.

Súmula do Processo nº 5636/2020-7

Requerente: José Antonio de Souza Neto

Assunto: Recurso a abertura de estudo de tombamento – processo nº752/2020-7

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para ciência da continuidade do estudo de tombamento e do pedido de prazo do requerente para apresentação do inventário arquitetônico. O conselho, por unanimidade, concede o prazo de noventa dias, conforme solicitado. Prazo contado a partir de 18/09/2020. Comunicar.

Súmula do Processo nº 5902/2020-5

Requerente: Elizabeth Marcon Faria Feola

Assunto: Recurso a abertura de estudo de tombamento – processo nº6098/2019-7

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para ciência da continuidade do estudo de tombamento. O Conselho, por unanimidade, opina pela continuidade do estudo de tombamento. Comunicar.

Súmula dos Processos nº 18603/2019-7 sobre Certidão de Uso de Solo e Processo nº 17054/2019-7 sobre Estudo de Tombamento

Requerente: Ana Maria Stefano de Azevedo Finazi

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para ciência da proposta de minuta da portaria de tombamento. O conselho, por unanimidade, opina que a Zona Envolvória de proteção ao bem, seja o próprio lote. Encaminha-se ao Gabinete do Prefeito para prosseguimento.

Súmula do Processo nº 7451/2020-7 – Aprovação de projeto de construção residencial – Zona Envolvória de Proteção do Theatro Municipal

Requerente: Mateus Silva de Jesus

Endereço: Rua Gil Fadiga – lote 3B – Vila Carvalho

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para análise. O conselho por unanimidade, nada tem a opor quanto a aprovação do projeto arquitetônico para construção de uma residência unifamiliar. Dispensa-se da avaliação por parte do CONDEPHAAT. Encaminha-se para a Engenharia para ciência e prosseguimento.

Súmula do Processo nº 1624/2015-7

Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Estudo de Tombamento da Avenida Tereziano Valim, Rua Benedito Araújo e Rua Getúlio Vargas

O conselho opinou pela abertura de estudos de tombamento individualizados, de imóveis específicos e significativos na paisagem urbana afim de avaliar melhor cada caso. Seguem os imóveis:

- Imóvel na Rua Benedito Araújo, 55/57 – cadastro 1.17.122.1
- Imóvel na Rua Benedito Araújo, 95/95-A – cadastro 1.17.98.1

- Imóvel na Rua Benedito Araújo, 176 – cadastro 1.24.298.1

- Imóvel na Rua Benedito Araújo, 183 – cadastro 1.19.225.1

- Imóvel na Rua General Osório, 163/163A – cadastro 1.24.327.1

Providenciar as aberturas dos processos administrativos individualizados e dar prosseguimento, conforme o art.6º da Lei nº4.542/2019.

Nada mais havendo para analisar, o Presidente informou que haverá uma próxima reunião em meados de Outubro. Declarou a reunião encerrada às 10 horas e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretaria nomeada, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, 18 de setembro de 2020.

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO - PRESIDENTE

DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA

LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES

SILVIO GOMES MICHELAZZO

CAMILA MOREIRA

RÓDION MOREIRA

**ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
SECRETÁRIA NOMEADA**

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a validade das inscrições das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, em reunião extraordinária do dia 01 de outubro de 2020, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 e dá providências complementares;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.389, de 17 de março de 2020, que declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe sobre medidas para o seu monitoramento e enfrentamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a validade das inscrições das Organizações da Sociedade Civil neste Conselho Municipal do Idoso até o dia 31 de dezembro de 2020.

1§ A prorrogação que se refere o artigo, corresponde apenas para as inscrições ativas neste conselho na data desta resolução, excluindo-se então os registros das instituições as quais foram cancelados conforme deliberações anteriores.

Art. 2º - O prazo mencionado no Art. 1º poderá ser prorrogado mediante deliberação deste colegiado considerando o novo cenário da pandemia do COVID-19 se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal do Idoso de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte (05/10/2020).

Iovanca Fayeza Uala Borges
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

“Substitui os membros da comissão de seleção de projetos e fiscalização das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista, instituída pela Resolução

ção nº 013 de 07 de fevereiro de 2019 e alterada pela Resolução nº 019 de 30 de setembro de 2019”.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, em reunião extraordinária do dia 01 de outubro de 2020, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros da comissão de seleção de projetos e fiscalização das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

I. Iovanca Fayeza Uala Borges – representante do Poder Público;

II. Adriano Sacchi – representante do Poder Público;

III. Laurie Ingrid de Paula – representante da Sociedade Civil;

Suplentes:

IV. Maria Imaculada Costa e Silva – representante da Sociedade Civil; e

V. Fernanda Helena de Oliveira Valim – representante da Sociedade Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal do Idoso de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte (05/10/2020).

Iovanca Fayeza Uala Borges
Presidente do CMI

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 02/10/2020

RAZÃO SOCIAL: JOÃO PEDRO FRACARI MARIANO ME

ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 803, LOJA 02 - CENTRO

ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCO E SIMILARES

CNPJ: 14.353.558/0001-65 CMC 16944

PROCESSO: 6568/2020 TIPO 16

Notificamos V. Sª e demais responsáveis para protocolar o pedido de Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades, tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local em que consta inscrição cadastrada nesta Prefeitura.

Concedemos um prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (multa de bloqueio), no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), bem como inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Atenciosamente,

Mariana Dota Aulicino
Fiscal de Tributos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET NÃO DEDICADO (BANDA LARGA) COM VELOCIDADE DE 100 MBPs.

OC Nº 863900801002020OC00096

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 13/10/2020 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SISTEMA INFORMATIZADO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA: HOME PAGE, E-OUVE E BANCO DE TALENTOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, n.º 313 – Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura